

## TERMO DE REFERÊNCIA

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº081/2024

Município de Giruá – RS

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**Necessidade da Administração:** Contratação dos serviços de locação do Clube Aliança de Giruá, inscrito no CNPJ nº 88.550,066/0001-04, para realização do 33º Festival da Canção de Giruá.

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente contratação é a prestação de serviços da empresa **Clube Aliança de Giruá**, CNPJ nº 88.550,066/0001-04 para fornecer a locação de espaço para realização do 33º Festival da Canção que ocorrerá entre os dias 20 a 23 de agosto de 2024.

**Contexto:** Em virtude da realização do 33º Festival da Canção que ocorrerá entre os dias 20 a 23 de agosto de 2024. Apresentamos a justificativa para a contratação do espaço do Clube Aliança para sediar este importante evento. O Clube Aliança foi selecionado como a opção ideal para a realização do seminário devido a diversos fatores que garantem o sucesso do evento e o conforto dos participantes:

**Localização Centralizada:** O Clube Aliança está situado em uma área central do município de Giruá, sendo de fácil acesso para os participantes, facilitando a mobilidade tanto para os residentes do município quanto para os profissionais da educação de outras localidades. A proximidade de meios de transporte público e a disponibilidade de estacionamento também são fatores que contribuem para a conveniência dos participantes.

- 1. Infraestrutura Adequada:** O espaço oferece uma infraestrutura completa e de alta qualidade, adequada para eventos de grande porte, atendendo em média 350 pessoas, como o nosso seminário necessita. Isso inclui salas amplas, bem ventiladas e equipadas com os recursos necessários para apresentações e atividades interativas.
- 2. Concha Acústica:** Um dos principais diferenciais do Clube Aliança é a presença de uma concha acústica, que proporcionará um conforto auditivo superior para os participantes. Este recurso é essencial para garantir que todas as apresentações e palestras sejam ouvidas com clareza, evitando problemas comuns em locais com acústica inadequada.
- 3. Ambiente Agradável e Seguro:** O clube oferece um ambiente acolhedor e seguro, com áreas de convivência, hall de entrada elaborado e com uma qualidade estética

deslumbrante. E com uma arquitetura moderna e chamativa, permitem a interação e o networking entre os participantes durante os intervalos do evento. A segurança dos participantes é uma prioridade, e o Clube Aliança possui todas as medidas necessárias para garantir um ambiente tranquilo e acessível para todos.

4. **Custo-Benefício:** A contratação do espaço do Clube Aliança apresenta um excelente custo-benefício, considerando a qualidade das instalações e os serviços oferecidos. Isso nos permite otimizar os recursos disponíveis e proporcionar uma experiência de alta qualidade para todos os envolvidos no seminário.

Diante dessas considerações, acreditamos que a escolha do Clube Aliança será determinante para o sucesso do 33º Festival da Canção, proporcionando um ambiente propício para grandes performances e shows, troca de experiências e desenvolvimento profissional dos participantes.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência faz remissão ao Estudo Técnico Preliminar N°081 desta Secretaria, onde já está descrita a necessidade da contratação.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a prestação de serviço de locação do **Clube Aliança de Giruá**, CNPJ nº 88.550,066/0001-04, no valor de **R\$2.300,00 (dois mil e trezentos reais)**, para realização do 33º Festival da Canção, que acontecerá nos dias **20 a 23 de agosto de 2024**. evento esse organizado pela Secretaria Municipal de Educação.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação de **Clube Aliança de Giruá**, CNPJ nº 88.550,066/0001-04 teve sua importância destacada no tópico precedente.

A vigência, a contar da assinatura do instrumento contratual, deverá ser pelo prazo de 60 dias, podendo ser prorrogado por período igual e sucessivamente, mediante termos aditivos conforme a Lei nº 14.133/2021.

A assistência técnica dos serviços será no 33º Festival da Canção.

Os serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada diretamente por meio de **inexigibilidade de licitação**, com arrimo no art. 72 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, com a demonstração de que o preço pago está de acordo com os já praticados pelo contratado, comprovado a partir da juntada de notas fiscais e/ou outros meios idôneos.

Para o fornecimento dos serviços pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e de que não incidem em nenhuma das hipóteses de impedimento de contratar com a administração pública (art. 14, Lei nº 14.133/2021), bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021, conforme segue:

#### HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

#### REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- c) comprovante de regularidade relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

#### REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de emissão da certidão, conforme Decreto Municipal nº. 012/2002, porém não há óbice que a empresa em recuperação judicial participe do certame desde que comprove a capacidade econômica e financeira para execução do objeto.

### HABILITAÇÃO SOCIAL:

- a) declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal;
- b) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

### COMPROVAÇÕES DE APTIDÃO PARA CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO:

Para fins de contratação, a empresa proponente deverá comprovar não constar:

- I. No cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União (art. 46, Lei 8.443/92);
- II. No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), por sanção do inciso IV, art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou do art. 156, IV da Lei Nº 14.133/21.
- III. No Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- IV. No cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional da Justiça.

Para comprovação dos itens I, II, III e IV conjuntamente, poderá ser emitida certidão através do site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A empresa contratada será responsável pela entrega dos serviços que deverá ser feita no dias **20 a 23 de agosto de 2024**. Nos turnos manhã e noite, diretamente no **Clube Aliança Giruá**. Segue Cronograma:

| Turno                          | 20/08/2024    | 21/08/2024            | 22/08/2024            | 23/08/2024         |
|--------------------------------|---------------|-----------------------|-----------------------|--------------------|
| Manhã<br>8h/12h                |               | Festival da<br>Canção | Festival da<br>Canção | Festival da Canção |
| Tarde<br>13h30min/<br>17h      |               | Festival da<br>Canção | Festival da<br>Canção | Festival da Canção |
| Vespertino<br>17h/18h30        | <b>Ensaio</b> |                       |                       |                    |
| Noite<br>19h15min<br>/21h30min | <b>Ensaio</b> |                       |                       |                    |

localizado na: **Av. Santo Ângelo, 54-96 - Centro, Giruá - RS, 98870-000**

O responsável pela fiscalização do Contrato será o servidor designado da Secretaria requisitante que fará o acompanhamento da entrega.

Os serviços deverão ser os mesmos indicados na proposta apresentada pela vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na **Portaria nº 21293/24**, que “Designa Fiscais de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s) celebrado(s) entre o MUNICÍPIO DE GIRUÁ e a empresas contratadas, de acordo com cada Secretaria municipal, onde está lotado o servidor, a qual passa a vigorar conforme segue”, nos termos do Art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

O pagamento a empresa será realizado mediante apresentação de nota fiscal, no valor do contrato, sendo a nota emitida e entregue para a Secretaria Municipal requisitante, dentro do prazo de vigência do contrato;

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

O pagamento será realizado por depósito bancário ou boleto (no caso de depósito, as informações de banco, agência e conta-corrente devem estar descritas na nota fiscal);

O pagamento será realizado em até 15 dias após a entrega da nota fiscal ao setor competente;

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo de inexigibilidade de licitação, com arrimo no art. 72 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$:2.300,00 (dois mil e trezentos reais)**

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 1911/2022, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Giruá-RS”.

#### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária: - **418**

Giruá – RS, 09 de Agosto de 2024.



---

**Palmiéri Ruschel Wielens**  
**Secretária Municipal de Educação e Cultura**  
**Portaria nº 13.687/2021**